



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

LEI nº 1.080

de 01 setembro de 1.989

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE, com sede e Fórum da cidade - de São Paulo, objetivando a reforma, ampliação e adequação de escolas Estaduais Rurais no município.

Artigo 2º- As despesas com execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 01 SETEMBRO DE 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicado em jornal local, registrado em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registra-se

A Secretária.